



SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS

NÃO SOMOS CONDUZIDOS, CONDUZIMOS!

FILIADO À



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS URBANO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, FRETAMENTO, TURISMO, ESCOLAR, CARGAS, LOGÍSTICA E DIFERENCIADOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – SINTRUCAD-RIO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.706/0001-83, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sebastião José da Silva, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONVOCA todos os membros integrantes da categoria de Profissional**, em especial aqueles empregados na empresa **RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA (COCA-COLA)**, inscrita no CNPJ nº 00.074.569/0001-00, na base territorial do Município do Rio de Janeiro, **associados ou não associados ao Sindicato convocante**, a comparecem na **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que se realizará no dia 06/08/2025, às 05:00 horas, em primeira convocação, nas garagens da empresa situadas na Rua André Rocha, nº 2.299 – Taquara; na Rua Catiri, nº 1.056, Botafogo Beach 374 – Bangu; e na Rua Peter Lund, nº 145 - Caju, todas no município do Rio de Janeiro/RJ**, para tratar a seguinte ORDEM DO DIA: **a)** leitura do Edital; **b)** informes, discussões, apresentação de propostas e deliberação sobre negociação coletiva para celebração do Acordo Coletivo de Trabalho; **c)** discussão e aferição sobre impactos na saúde e segurança dos trabalhadores das medidas de flexibilização de jornada (banco de horas, escalas de trabalho, extensão de jornada, redução/fracionamento/extensão/acúmulo de intervalos e DSR, tempo de espera), conforme decisão do STF no julgamento da ADI 5322; **d)** aprovação das formas de custeio sindical, exercício de oposição e seu desconto em folha; **e)** autorização prévia e expressa para que o Sindicato Profissional possa firmar acordos administrativos no período 2025/2026, com assinatura de Acordos Coletivos de Trabalho, bem como Termos Aditivos aos referidos instrumentos normativos, com ou sem Mediador, e, na sua inviabilidade, conceder poderes ao Sindicato para ajuizamento de eventuais Ações Coletivas e/ou Dissídios Coletivos, regulando as condições de trabalho e benefícios para toda a categoria, bem como as formas de custeio da entidade sindical; **f)** assuntos gerais. Não havendo número legal de representantes em primeira convocação, **a Assembleia se realizará, em segunda e última convocação, em 30min (trinta minutos) após a primeira convocação**, no mesmo dia e local, já com qualquer número de presentes. A participação na Assembleia caberá a todos trabalhadores (as) associados (as) ou não. O não comparecimento implica em concordância com a deliberação coletiva, nos termos previsto no artigo 8º, § 3º da CLT. As deliberações tomadas nesta Assembleia prevalecerão para todos os fins de direito. Rio de Janeiro (RJ), 1º de agosto de 2025. **SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA – Presidente**